



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.258

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

LEI.....	2
DECRETO	2
PORTARIA	3
GP	3
SEMPUR	4
SEMED.....	5
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE.....	5
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO	5
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	5
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	6
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO.....	6
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO.....	6
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	6
SEMAG	7

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa

Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim

Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraquacu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretário Municipal de Educação	Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jeconias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alynnne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Francisco Marques Torres
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Direitos Humanos	Mário Novais da Silva Sá
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Elane de Sousa Lima Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretário Municipal de Comunicação Social	Caio Andrade Galvão
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretária Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Ouvidora-Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Superintendente de Iluminação Municipal Pública	Dalmo Diego Carvalho Moraes
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Glauceane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleiton Christian Santos Cunha
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Edivar de Jesus Ribeiro
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



LEI**LEI MUNICIPAL Nº 2.429, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Campanha Permanente de Combate ao Assédio e à Violência Sexual contra a mulher nos estádios de futebol e equipamentos esportivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada a campanha permanente contra o assédio e a violência sexual nos Estádios de Futebol, Ginásios Esportivos e equipamentos similares e no âmbito do município de Timon.

Art. 2.º A campanha permanente contra o assédio e a violência sexual terá como princípios:

- I – o enfrentamento a todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;
- II – a responsabilidade da sociedade civil no enfrentamento ao assédio e à violência;
- III – o empoderamento das mulheres, através de informações e acesso aos seus direitos;
- IV – a garantia dos direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
- V – o dever do Estado de assegurar às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;
- VI – a formação permanente quanto às questões de sexo, raça ou etnia;
- VII – a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de sexo, raça ou etnia.

Art. 3.º A campanha permanente contra o assédio e a violência sexual terá como objetivos:

- I – enfrentar o assédio e a violência sexual nos estádios de futebol e equipamentos esportivos por meio da educação em direitos;
- II – divulgar informações sobre o assédio e a violência sexual durante os eventos esportivos ou culturais realizados nas instalações desses equipamentos;
- III – disponibilizar os telefones de órgãos públicos responsáveis pelo acolhimento e atendimento das mulheres por meio de cartazes informativos dentro dos locais;
- IV – incentivar a denúncia das condutas tipificadas;
- V – promover a conscientização do público e dos profissionais dentro dos equipamentos esportivos sobre o assédio e a violência contra a mulher;
- VI – disponibilizar o acesso aos materiais dos órgãos públicos que atuem no acolhimento e enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 4.º São ações da campanha permanente contra o assédio e a violência sexual nos equipamentos esportivos:

- I - realização de campanhas educativas e não discriminatórias de enfrentamento ao assédio e à violência sexual, através da gestão dos equipamentos esportivos ou em parcerias com o Poder Público;
- II - divulgação de campanhas próprias, de órgãos públicos ou instituições privadas de combate ao assédio e à violência contra as mulheres, nos períodos que comportem os intervalos dos eventos esportivos ou culturais, nos dispositivos de alto-falante, nos murais informativos, nas telas de televisão, telões ou em todo e qualquer meio de informação e comunicação dispostos no equipamentos esportivos;
- III - divulgação das políticas públicas voltadas para o atendimento às vítimas de assédio e violência sexual;

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon - MA, 29 de setembro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.430, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**Institui o Selo Juventude Cidadã Ativa.****O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Selo Juventude Cidadã Ativa, no âmbito do município de Timon MA, destinado a reconhecer e incentivar as iniciativas esportivas que

promovam a inclusão social e a redução nas áreas de maiores incidências de violência.

§ 1º O Selo Juventude Cidadã Ativa será concedido a pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam projetos esportivos e par desportivos, apoiando e patrocinando atletas, entidades responsáveis pelo desenvolvimento do esporte voltado para crianças, adolescentes e jovens, residentes nas áreas de maiores incidências de violência, consideradas de risco.

§ 2º Entende-se como apoio ou patrocínio a doação mensal no caso de atleta como pessoa física e a doação, pelo menos semestral quando se tratar de instituição.

§ 3º Os projetos esportivos poderão ser desenvolvidos em parceria com escolas, associações, igrejas ou outras entidades comunitárias, com o objetivo de ampliar a oferta de atividades esportivas, culturais e educacionais ao mesmo tempo em que incentivam a participação da família e da comunidade nas atividades.

§ 4º A participação das pessoas jurídicas no Programa se dará sob a forma de doações de materiais, valores, realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos, reforma e ampliação de áreas destinadas à prática de atividades físicas de lazer ou realização de ações que visem a fomentar o esporte e o lazer.

Art. 2º. Os projetos selecionados receberão o Selo Juventude Cidadã Ativa no município de Timon MA, que poderão ser utilizado em materiais de divulgação e publicidade, bem como em documentos oficiais e em placas indicativas.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar:

- I - os requisitos para a obtenção do Selo de que trata esta Lei;
- II - as empresas do setor privado habilitadas a recebê-lo;
- III - o modelo de Selo a ser adotado.

Parágrafo único. Para obtenção do Selo, as empresas interessadas deverão requerê-lo ao órgão competente do Poder Executivo.

Art. 4º. Na hipótese de descumprimento do critério que autoriza a concessão do Selo Juventude Cidadã Ativa, antes de expirar sua validade, o órgão competente poderá cancelar o direito de uso do referido Selo.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 29 de setembro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.431, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**Institui o Dia Municipal do Esporte, e dá outras providências.****O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Esporte, a ser celebrado, anualmente, em todo o território municipal, na data de 23 de outubro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon - MA, 29 de setembro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

DECRETO**DECRETO Nº 0708, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

Altera o Decreto nº 0641, de 13 de março de 2025, que divulga os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos no ano de 2025, a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direita, Autárquica e Fundacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:



Art. 1º. Fica alterado o inciso XIV do art. 1º do Decreto Municipal nº 0641, de 13 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 1º.....
(...)"

XIV- 04 de outubro, sábado – Dia alusivo em homenagem a São Francisco de Assis (feriado municipal) – Lei Municipal nº 2.422, de setembro de 2025;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 26 de setembro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0709, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Indenização de Transporte dos Auditores Fiscais da Receita Municipal, conforme o art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 032/2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Art.12 da Lei Complementar n.º 032, de 17 de Dezembro de 2015, que disciplinam a carreira específica de Auditor Fiscal da Receita Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O Auditor Fiscal da Receita Municipal fará jus ao recebimento da indenização de transporte.

§1º. A indenização de transporte será paga mensalmente aos Auditores Fiscais da Receita Municipal, inclusive para os que exercem função gratificada ou cargo em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária.

§2º. O valor da indenização de transporte corresponderá a **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

Art. 2º. Não fará jus à indenização de transporte o Auditor Fiscal da Receita Municipal que se encontrar em qualquer das seguintes hipóteses:

- I – Licença, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1299, de 28 de Dezembro de 2004, ou Lei que venha a alterá-la;
- II – Afastamento, nos casos previstos na Lei Municipal nº 1299, de 28 de Dezembro de 2004, ou Lei que venha a alterá-la;
- III – Em cumprimento a suspensão disciplinar; ou
- IV - Estiver recebendo gratificação de função que seja incompatível com a indenização de transporte ou que tenha a mesma finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de **1º de outubro de 2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 29 de Setembro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 0741/2025-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

COLOCA SERVIDOR À DISPOSIÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do art. 70, combinado com a alínea "a", inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento no inciso I do art. 165 da Lei Municipal nº 1.299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon), e

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e do Comando da Guarda Civil Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico nº 013/2025/SEMSPC, homologado pela Douta Procuradoria Geral do Município;

Considerando, por fim, os princípios norteadores da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica colocado à disposição da Vice-Prefeitura Municipal, para desempenhar funções administrativas e institucionais compatíveis com seu cargo, o servidor efetivo, GCM CL. Esp. Washington Luiz Martins Vieira, matrícula nº 11.673-6, com ônus para o órgão de origem e sem prejuízo dos direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Parágrafo único. A frequência do servidor à disposição deverá, imprerivelmente, ser entregue até o dia 10 de cada mês, ao órgão competente da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 29 de Setembro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

GP

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2025 – GAB/PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON (MA) E, DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE TERESINA, NA FORMA DESCRITA ABAIXO. O MUNICÍPIO DE TIMON – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Sr.(a). **RAFAEL DE BRITO SOUSA**, e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE TERESINA – PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Sr.(a). **SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO**, resolvem firmar o presente Convênio de Cooperação Técnica, na forma da legislação vigente referente à cessão/disposição de servidor municipal, mediante as seguintes cláusulas, condições e obrigações seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a cessão de servidores públicos, entre as partes, que exercerão suas atividades nos órgãos/entidades para os quais foram cedidos e aos quais ficarão subordinados durante a vigência deste instrumento legal. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO - O MUNICÍPIO DE TIMON-MA cederá ao MUNICÍPIO DE TERESINA-PI**, com ônus para o órgão de origem, e pelo prazo que se refere à Cláusula terceira deste Convênio os seguintes servidores municipais:

1. **ILENYLDES ANTONIA DE AQUINO CARVALHO LEAL**, CPF nº 001.939.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora Classe E-3, carga horária 20h, matrícula nº 01114-4, lotada na SEMED, da Prefeitura Municipal de Timon-MA;
2. **SIMONE DE SOUZA SALES**, CPF nº 536.987***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, carga horária 20h, matrícula nº 900807-1, lotada na SEMED, da Prefeitura Municipal de Timon-MA;
3. **LUCAS SILVA DE CARVALHO**, CPF Nº 017.619.***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de professor, Classe F-1, carga horária 20h, matrícula nº 917131-1, lotado na SEMED, da Prefeitura Municipal de Timon-MA;
4. **SAMARA DE ALCANTARA BARROS**, CPF nº 659.332.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, Classe D-4, carga horária 20h, matrícula nº 901133-1, lotada na SEMED, da Prefeitura Municipal de Timon-MA;
5. **MARIA CLEONISE DA SILVA MOTA**, CPF nº 428.752.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, Classe E-4, carga horária 20h, matrícula nº 11055-1, lotada na SEMED, da Prefeitura Municipal de Timon-MA;
6. **CLEONICE DA COSTA E SILVA MELO**, CPF nº 768.137.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, carga horária 20h, matrícula nº 66828-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Timon, da Prefeitura de Timon-MA;
7. **ELIZABETH FERREIRA LIMA**, CPF Nº 412.291.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de professora, carga horária 20h, matrícula nº 10687-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA;
8. **SANDRA REGINA GARRIDO**, CPF nº 412.291.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, carga horária 20h, matrícula nº 1083-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Timon-MA;
9. **JANE MENDES E VALES DO NASCIMENTO**, CPF nº 935.529.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, carga horária 20h, matrícula nº 917121-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA;
10. **TAMYRA KAREN FONSECA TEIXEIRA**, CPF nº 659.851.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, carga horária 20h, matrícula nº 914543-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Timon, da Prefeitura de Timon-MA;
11. **THIAGO DOMINGOS SILVA SANTOS E DIAS**, CPF nº 001.504.***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor, carga horária 20h, matrícula nº 2196975-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Timon-MA;
12. **MÁRCIA REIJANE GOMES DE MOURA**, CPF nº 960.327.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, carga horária 20h, matrícula nº 108997-1, lotado na Secretária Municipal de Educação de Timon, da Prefeitura de Timon-MA;
13. **NILTON CESAR BARBOSA DE SOUSA LEAL**, CPF nº 433.311.***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor, carga horária 20h, matrícula nº 2194421-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Timon, da Prefeitura de Timon-MA;



14. **SAMUEL DE SOUSA SILVA**, CPF nº 504.129.***, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor, carga horária 20h, matrícula nº 004368, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Timon, da Prefeitura de Timon-MA;
15. **GIOVANNA SARAIVA BEZERRA**, CPF nº 751.602.***, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor, carga horária 20h, matrícula nº 04621, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Timon, da Prefeitura Municipal de Timon-MA;
16. **ERIKA LOUISE ABREU DE OLIVEIRA**, CPF nº 042.463.***, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor, carga horária 20h, matrícula nº 73616, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Timon, da Prefeitura de Timon-MA;
17. **CARLOS ANDRÉ DE ARAÚJO**, CPF nº 006.919.***, Professor, matrícula nº 917095, carga horária 20h, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Timon, da Prefeitura de Timon-MA;
18. **MARIA DO DESTERRO DA SILVA BARBOSA**, CPF nº 629.733.***, Professora, matrícula nº 921711, carga horária 20h, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Timon, da Prefeitura de Timon-MA;
19. **MARIA DO SOCORRO FARIAS DA SILVA**, CPF nº 273.920.***, matrícula nº 918403-1, carga horária 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Timon, da Prefeitura de Timon-MA.

II – O **MUNICÍPIO DE TERESINA-PI** cederá ao **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, com ônus para o órgão de origem, e pelo prazo que se refere à Cláusula terceira deste Convênio os seguintes servidores municipais:

1. **MIGUEL ARCANJO FERREIRA FILHO**, CPF nº412.025.***, servidor público municipal, ocupante do cargo de professor, carga horária 40h, matrícula nº50.747, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, da Prefeitura Municipal de Teresina – PI.
2. **MANOEL CÍCERO DE BRITO JÚNIOR**, CPF nº032.536.***, servidor público municipal, ocupante do cargo de professor, carga horária 40h, matrícula nº71899, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, da Prefeitura Municipal de Teresina – PI.
3. **FRANKLE RAFAEL LIMA OLIVEIRA**, CPF nº010.705.***, servidor público municipal, ocupante do cargo de professor, carga horária 40h, matrícula nº036003, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, da Prefeitura Municipal de Teresina – PI.
4. **CARMEM LÚCIA DE SOUSA ALVES**, CPF nº470.115.***, servidora pública municipal, ocupante do cargo de professora, carga horária 40h, matrícula nº036003, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, da Prefeitura Municipal de Teresina – PI.
5. **MARIA DE JESUS LOPES MOUSINHO NEIVA**, servidora pública municipal, ocupante do cargo Técnico de Nível Superior (Enfermeira), matrícula nº029571, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS de Teresina – PI.
6. **OSMARINA MOURA DOS SANTOS**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de professora, carga horária 40h, matrícula nº003425, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, da Prefeitura Municipal de Teresina – PI.
7. **MICHELE FERNANDA FERREIRA PRADO**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de professora, carga horária 40h, matrícula nº0071299, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, da Prefeitura Municipal de Teresina – PI.
8. **EDILSON PEREIRA DO NASCIMENTO**, servidor público municipal, ocupante do cargo de professor, carga horária 40h, matrícula nº006865, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, da Prefeitura Municipal de Teresina – PI.
9. **JOSÉ PEDRO GAMA AVELAR JÚNIOR**, servidor público municipal, ocupante do cargo de analista de orçamento e finanças, carga horária 40h, matrícula nº101968, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAM, da Prefeitura Municipal de Teresina – PI.
10. **JOHN SILVA NASCIMENTNO**, CPF nº952.552.***, servidor público municipal, ocupante do cargo de professor, carga horária 40h, matrícula nº080094, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, da Prefeitura de Teresina – PI.
11. **JURANDIR SOARES DE LIMA**, CPF nº327.635.***, servidor público municipal, ocupante do cargo de assistente técnico administrativo, carga horária 30h, matrícula nº0323, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, da Prefeitura de Teresina – PI.
12. **ANA PAULA DE OLIVEIRA VIVEIROS MATOS**, CPF nº001.990.***-80, servidora pública municipal, ocupante do cargo de professora, carga horária 40h, matrícula nº085357, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, da Prefeitura de Teresina – PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Convênio de Cooperação Técnica terá vigência com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo. **PARÁGRAFO ÚNICO** – O pedido de prorrogação deverá ser formulado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término da cessão ou disposição recíproca.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES CEDIDOS: Na realização da cessão ou disposição o ônus da remuneração do servidor continuará a cargo do ente de origem, não caracterizando assim novo vínculo com o ente destinatário do servidor. **CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES:** I – Compete ao **ENTE CESSIONÁRIO/DESTINATÁRIO:** a) Enviar mensalmente ao **ENTE/ORIGINÁRIO** a respectiva frequência dos servidores, assinada pelo diretor do órgão ou responsável pelo setor, para efeito de registro e controle; b) Encaminhar ao **ENTE ORIGINÁRIO** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor; c) Prestar todas as informações necessárias ao **ENTE**

ORIGINÁRIO, relacionadas ao objeto do presente instrumento no transcorrer da vigência da cessão, sob pena, no caso de omissão, de aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação específica;

d) Não dispor, tampouco ceder o servidor a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal. e) É vedado ao **ENTE DESTINATÁRIO** pagar quaisquer outros acréscimos remuneratórios de natureza indenizatória ao servidor que lhe foi cedido. II – Compete ao **ENTE CEDENTE/ORIGINÁRIO:** a) Colocar o servidor cedido à inteira disposição do **ENTE DESTINATÁRIO;** b) Garantir ao servidor cedido, dos seus quadros funcionais, todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao **ENTE DESTINATÁRIO** quaisquer alterações; c) Encaminhar ao **ENTE DESTINATÁRIO**, para fins de controle funcional, eventuais pedidos de licença. **CLÁUSULA SEXTA – DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES CEDIDOS:** O **ENTE DESTINATÁRIO** compromete-se, quando houver a realização de cursos de capacitação, simpósios ou eventos dessa natureza, garantir a participação dos servidores, em comum acordo com o **ENTE ORIGINÁRIO**, sem prejuízo da carga horária devida, permitindo-se assim, a formação continuada dos servidores. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Convênio de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes. **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:** Sempre que houver necessidade, e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste acordo ser alteradas, através de Termos Aditivos, passando os mesmos a integrarem o presente instrumento. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos omissos ou não previstos neste Convênio de Cooperação Técnica serão resolvidos de comum acordo pelos parceiros. **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:** Em caso de **justa causa**, a parte que desejar rescindir este Convênio de Cooperação Técnica deverá fazê-lo, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVOGAÇÃO:** Em caso de revogação da cessão ou disposição, ou findo seu prazo e, não havendo pedido de prorrogação, o servidor deverá se apresentar imediatamente ao órgão de origem. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO:** Em qualquer ação promocional relacionada ao presente instrumento será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos Partícipes, observado o disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal. **PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente termo, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:** O **MUNICÍPIO DE TERESINA** deverá proceder às publicações deste Convênio de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Município, enquanto condição para eficácia do ato. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:** Este instrumento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial a que tiver dado causa. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Timon – MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas a este Convênio de Cooperação Técnica. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica delegada a Secretaria Municipal de Educação a representação do Município de Timon – MA nos atos de gestão inerentes ao presente Termo de Cooperação Técnica. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido, aceito e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também subscrevem, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. Timon/MA, 22 de agosto de 2025. **RAFAEL DE BRITO SOUSA - PREFEITO DE TIMON – MA.** **SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO - PREFEITO DE TERESINA – PI.**

SEMPLUR**PORTARIA Nº 19/2025 – SEMPLUR DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato Nº 14/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE**



PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA no que for relacionado ao **CONTRATO Nº 14/2025**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de coletes com faixas refletivas, personalizados com a identidade visual da SEMPLUR, destinados ao uso de servidores que realizam atividades externas, garantindo segurança e visibilidade durante o trabalho em vias públicas e áreas de risco, bem como a aquisição de 4 (quatro) unidades de uniforme para Auxiliar de Serviços Gerais, visando padronização, conforto e identificação nas atividades internas e externas, com a empresa **LOJA VIANA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **69.614.287/0001-46**.

Servidor	Matrícula
ORLANDO VIANA DE AZEVEDO JUNIOR - GESTOR	Portaria 0100/2025-GP
MIKAELY LIMA NASCIMENTO - FISCAL	Portaria 0100/2025-GP

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação de serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 30 de setembro de 2025.

SEMED
PORTARIA Nº 586/2025/GAB/SEMED Timon (Ma), 22 de agosto de 2025.

CONCEDE REMOÇÃO DE SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL (SEMAG) QUE ESPECIFICA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto na alínea “e”, do inciso I, do Art. 64 da Lei Municipal nº 1299/2004, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder remoção da servidora efetiva **Maria das Graças Dias da Silva**, RG nº 837.695 SS/PI, CPF 327.547.013-20, matrícula nº 76181, ocupante do cargo de Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Educação (Semed) para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal (Semag), de acordo com a Lei Municipal de nº 1299/2004, (Estatuto dos servidores Públicos do Município) e os princípios norteadores da Administração Pública.

Parágrafo único. Os efeitos desta lei passam a vigorar a partir desta data.

PORTARIA Nº 662/2025/ SEMED Timon (MA), 29 de setembro de 2025.

DESIGNAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de assegurar a transparência e o aprimoramento da gestão educacional.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **Telma Rodrigues Pereira**, matrícula nº 622116, para exercer a função de Nutricionista na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01/06/2025.

PORTARIA Nº 663/2025/ SEMED Timon (MA), 29 de setembro de 2025.

DESIGNAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de assegurar a transparência e o aprimoramento da gestão educacional.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **Jordânia Aguiar Vieira**, matrícula nº 2200831, para exercer a função de Nutricionista na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PORTARIA Nº 664/2025/ SEMED Timon (MA), 29 de setembro de 2025.

DESIGNAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de assegurar a transparência e o aprimoramento da gestão educacional.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **Brendha Soares de Sá**, matrícula nº 2088691, para exercer a função de Nutricionista na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2991/2025

OBJETO: A contratação, via inexigibilidade de licitação, da inscrição para 02 (duas) servidoras da Procuradoria Geral do Município de Timon, destinada a **Procuradora Geral** Amanda Almeida Waquim e **Assessora Especial** Fernanda Rabelo de Azevedo, no **1º Congresso Licita Hard**, que ocorrerá de 06 a 07 de Outubro de 2025, na cidade de Teresina - PI.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, por inviabilidade de competição, tendo em vista a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

CONTRATADA: INSTITUTO CONSULTE - SOLUCOES EM EDUCACAO LTDA (MENTORE) , inscrita no cnpj sob o nº 61.708.971/0001-85, localizada na Avenida Dom Severino, 2074, sala 001, Ed. Zé Carvalho, São Cristóvão, Teresina-PI.

VALOR TOTAL: R\$ 3. 516,00 (três mil e quinhentos e dezesseis reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 e 07 de Outubro, com carga horária de 16 horas/aula, presencial.

JUSTIFICATIVA: A participação neste Congresso contribuirá diretamente para o aprimoramento das competências técnicas dos servidores/gestores envolvidos com contratações públicas, refletindo positivamente na qualidade da gestão pública, na mitigação de riscos jurídicos e na conformidade com os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

AUTORIZAÇÃO: Autorizada a inexigibilidade pela Procuradora Geral Amanda Almeida Waquim em 26 de Setembro de 2025.

RATIFICAÇÃO: Ratifico a inexigibilidade nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Timon - MA, 26 de Setembro de 2025.

Amanda Almeida Waquim

Procuradora Geral do Município de Timon-MA

Portaria 087/2025

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025–SEMSPC

PROCESSO Nº 2097/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. III, Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação, por meio da oferta do Curso de Urbanismo e Segurança, destinado à formação e aperfeiçoamento dos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Timon – MA.

CONTRATADA: INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA , inscrita no CNPJ nº 06.070.152/0001-47.

VALOR TOTAL: R\$ 7.132,00 (sete mil cento e trinta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2063 –Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios não vinculados de Impostos.

ATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no Art. 74, inc. III, “f” c/c da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Considerando o princípio constitucional da publicidade, sobre a determinação de publicação na Imprensa; **RESOLVE: APROVAR E RATIFICAR** os termos deste Termo de inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inc. III, “f” c/c da Lei nº 14.133/2021. Timon – MA, 29 de Setembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo/Protocolo nº 046/2025 - SAAE

Termo Aditivo nº 001/2025

Contrato nº 006/2024, vinculado à Concorrência nº 006/2023

Objeto do Aditivo: Prorrogação da Vigência e Prazo de Execução contratual.

Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, II, c/c § 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e jurisprudência do TCU

Vigência do Aditivo: 24/09/2025 a 31/12/2025

Prazo de Execução: 60 dias

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: L. Coelho Ltda

CNPJ da Contratada: 41.484.897/0001-53

Proj./Atividade: 17.511.1018.1103.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 1.500.00

Data da Assinatura do Aditivo: 24/09/2025.

**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 038/2025 – FMS/SEMS. Objeto: Prestação de serviços de confecção de fardamento para os funcionários do SAMU, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes Comunitários de Endemias, Enxoval Hospitalar, Fardamentos em geral e aquisição de EPIs, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021. Processo administrativo nº 1600/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024, Ata de Registro de Preços nº 016B/2024. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. **Contratado(a)** A P F DE CARVALHO-ME, CNPJ sob o nº 09.101.218/0001-07, **valor total estimado:** R\$ 86.634,00 (oitenta e seis mil seiscientos e trinta e quatro reais). **Data de Assinatura:** 17/09/2025. **Vigência:** 31/12/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**Contrato nº 14/2025 – SEMPLUR****Processo Administrativo nº 2552/2025**

Fundamentação legal: Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: LOJA VIANA LTDA

CNPJ da contratada: 69.614.287/0001-46

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de coletes com faixas refletivas, personalizados com a identidade visual da SEMPLUR, destinados ao uso de servidores que realizam atividades externas, garantindo segurança e visibilidade durante o trabalho em vias públicas e áreas de risco, bem como a aquisição de 4 (quatro) unidades de uniforme para Auxiliar de Serviços Gerais, visando padronização, conforto e identificação nas atividades internas e externas.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2043 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Valor Global: R\$ 1.640,00 (mil seiscientos e quarenta reais).

Data da Assinatura: 30/09/2025

Data da Vigência da contratação: 29/11/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 002/2025 - FMS. **Objeto:** aditamento para repactuação de valor do contrato nº 002/2025, processo administrativo nº 1283/2025, que tem por objeto prestação de serviços de apoio administrativo, limpeza e conservação de áreas hospitalares, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no hospital municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA), Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme permissivo legal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamentação:** art. 135 da Lei 14.133/2021. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratada:** SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.013.974/0001-63. **Data de Assinatura:** 02/09/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do extrato de primeiro aditivo ao contrato nº 006/2025; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da Lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9784/99- Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato de primeiro aditivo ao contrato nº 006/2025, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO": aditivo nº 01 ao contrato nº 006/2025- FMS/SEMS. Objeto: Prorrogação de vigência ao contrato nº 006/2025, 06 meses. Fundamentação: artigo 107, I da lei 14133/2021. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66 – FMS/SEMS. Contratado(a) Alpha Engenharia e Locações LTDA, CNPJ nº 37.565.164/0001-76. Data de Assinatura: 28/08/2025. Vigência: 06 meses.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do extrato de segundo termo de aditivo do contrato nº 056/2024; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da Lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9784/99- Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis,

aplicável ao caso em referência. CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato de segundo termo de aditivo ao contrato nº 056/2024, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO": Termo de segundo aditivo ao contrato nº 056/2024: Objeto: corresponde ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) de quantitativo permitido pelo art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993. Fundamentação: art. 65, §1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Contratante: Fundo Municipal de Saúde- FMS/SEMS. Contratado(a): HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA, CNPJ sob o nº 23.724.465/0001-90. Data de assinatura: 19/08/2025.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

INTERESSADA: Superintendência de Limpeza Pública e urbanização de Timon - SLU Por constituir erro de digitação, **RETIFICA-SE** a publicação do Aviso de Dispensa, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, em 08 de setembro de 2025, Edição nº 3.243, p.2, da seguinte forma: **Onde se lê:** Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação e Dispensa Eletrônica nº 001/2025-SLU. **Leia-se:** Aviso de Dispensa de Licitação e Dispensa de Licitação nº 001/2025-SLU

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão: Nº 019/2025-CGM

Favorecido: Thyago Gleydson Dias Cardoso

Órgão: Controladoria Geral do Município – CGM

Cargo/Função: Analista de Controle Interno

Destino: São Luís – MA **Período:** 28 à 03/10/2025

Quantidade de Diárias: 06 – (seis)

Valor Unitário: R\$ 260,00 **Valor Global:** R\$ 1.560,00

Finalidade: Participar do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e Controle e de Terceirização de Mão de Obra que acontecerá nos dias 29 a 03/10/2025, no auditório do STC-Secretaria de Estado de Transparência, e Participar da Apresentação do Novo Ciclo do TIME BRASIL- Ações de Integração Pública para Estados e Municípios no Auditório da CGU São Luís - MA no dia 01/10/2025.

Portaria de Concessão: Nº 018/2025-CGM

Favorecido: Daniele Bastos Lima

Órgão: Controladoria Geral do Município – CGM

Cargo/Função: Coordenadora de Correição – S-6

Destino: São Luís – MA **Período:** 28 à 03/10/2025

Quantidade de Diárias: 06 – (seis)

Valor Unitário: R\$ 260,00 **Valor Global:** R\$ 1.560,00

Finalidade: Participar do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e de Terceirização de Mão de Obra que acontecerá nos dias 29 a 03/10/2025, no auditório do STC-Secretaria de Estado de Transparência, e Participar da Apresentação do Novo Ciclo do TIME BRASIL- Ações de Integração Pública para Estados e Municípios no Auditório da CGU São Luís - MA no dia 01/10/2025

Portaria de Concessão nº: 020/2025-GP

Favorecido: LUCAS RAMON DOS SANTOS RODRIGUES

Cargo/Função: Diretor

Órgão: Secretaria Municipal da Mulher

Destino: BRASÍLIA/DF

Período: 28/09/2025 à 02/10/2025

Quantidade de diárias: 05

Valor Unitário: R\$ 460,00

Valor Global: R\$ 2.300,00

Finalidade: Acompanhar e Assessorar a Secretária Municipal da Mulher, na 5ª Conferência Nacional de Políticas para as mulheres.

Portaria de Concessão nº 061/2025-SEMSPC

Favorecido: ALEXSANDRO SOUSA DE AGUIAR

Cargo/Função: Guarda Civil Municipal Classe Especial

Órgão: Guarda Civil Municipal

Destino: Timon-MA/São Luís-MA/ Timon-MA

Período: 06/10/2025 a 10/10/2025.

Quantidade de Diárias: 05 (cinco)

Valor Unitário: 140,00 (cento e quarenta)

Valor Global: 700,00 (setecentos reais)

Finalidade: Curso de IA Como Ferramenta de Inteligência – 1ª Edição SLZ-MA.

Portaria de Concessão nº 062/2025-SEMSPC

Favorecido: JAILSON GOMES DOS REIS Matrícula: 116710-3

Cargo/Função: Guarda Civil Municipal Classe Especial

Órgão: Guarda Civil Municipal

Destino: Timon-MA/São Luís-MA/ Timon-MA

Período: 06/10/2025 a 10/10/2025.

Quantidade de Diárias: 05 (cinco)

Valor Unitário: 140,00 (cento e quarenta reais)

Valor Global: 700,00 (setecentos reais)

Finalidade: Curso de IA Como Ferramenta de Inteligência – 1ª Edição SLZ-MA.

Portaria de Concessão nº 063/2025-SEMSPC

Favorecido: MARCOS AURÉLIO VIEIRA COSTA

Cargo/Função: Guarda Civil Municipal

Órgão: Guarda Civil Municipal

Destino: Timon-MA/São Luís-MA/ Timon-MA

Período: 06/10/2025 a 10/10/2025.



Quantidade de Diárias: 05 (cinco)

Valor Unitário: 140,00 (cento e quarenta reais)

Valor Global: 700,00 (Setecentos reais)

Finalidade: Curso de IA Como Ferramenta de Inteligência – 1ª Edição SLZ-MA.

Portaria de Concessão nº 0117/2025-GP

Favorecido: DANIEL VIEIRA DE SOUSA COIMRA

Cargo/Função: Secretário Municipal

Órgão: Secretaria Municipal de Habitação

Destino: Timon-MA/Brasília-DF/ Timon-MA

Período: 1º/10/2025 a 03/10/2025.

Quantidade de Diárias: 03 (Três)

Valor Unitário: R\$ 520,00

Valor Global: R\$ 1.560

Finalidade: Resolver e promover alinhamento dos processos que envolvem a política habitacional junto aos Programas do Ministério das Cidades, com o Secretário Nacional de Habitação.

Portaria de Concessão nº 0118/2025-GP

Favorecido: CATARINA RODRIGUES DE FLORES

Cargo/Função: Ouvidora Geral

Órgão: Ouvidoria Geral do Município

Destino: Timon-MA/São Luis-MA/ Timon-MA

Período: 30/09/2025 a 1º/10/2025.

Quantidade de Diárias: 02 (duas)

Valor Unitário: R\$ 260,00

Valor Global: R\$ 520,00

Finalidade: participar da apresentação do novo ciclo do Programa Time Brasil.

Portaria de Concessão nº 010/2025-OGM

Favorecido: LEONARDO BENEVIDES DOS SANTOS ARAGÃO

Cargo/Função: Assessor Superior

Órgão: Ouvidoria Geral do Município

Destino: Timon-MA/São Luis-MA/ Timon-MA

Período: 30/09/2025 a 1º/10/2025.

Quantidade de Diárias: 02 (duas)

Valor Unitário: R\$ 260,00

Valor Global: R\$ 520,00

Finalidade: Acompanhar a Ouvidora Geral do Município na qualidade de assessor durante a apresentação do novo ciclo do Programa Time Brasil, a ser realizado na sede da Controladoria-Geral da União – CGU.

SEMAG

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 024/2025, FIRMADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG ENTE E A EMPRESA DIVULG GRAFICA E EMBALAGENS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, por intermédio do (a) Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG, com sede no(a) Praça São José, s/nº, na cidade de Timon/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representado(a) pela Secretária, Sra. **Wilma Freitas Rodrigues**, inscrita n CPF sob o nº 823.532.803-82, nomeada pela Portaria nº 033/2025-GP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **Divulg Gráfica e Embalagens LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.666/0001-70, sediado(a) na Rua Aimores, nº 239, bairro Boa Esperança, Parnaíba – PI, CEP: 64.215-370, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Dayanna Patrícia Teles Vieira**, CPF nº 915.850.663-20, **apostilar o contrato nº 024/2025, decorrente da Adesão a ATA de Registro de Preço nº 03/2025 da Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes - PI, para alterar parcialmente o texto constante ao Contrato, passando a constar a seguinte redação:**

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade:

I – Corrigir na Cláusula Primeira, onde trata DO OBJETO.

Onde se lê:

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material gráfico para atender as necessidades administrativas, informativas e institucionais dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Timon - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: Divulg Gráfica e Embalagens LTDA				
CNPJ: 10.635.666/0001-70				
ENDEREÇO: Rua Aimores, nº 239, bairro Boa Esperança, Parnaíba – PI, CEP: 64.215-370.				
REPRESENTANTE: Dayanna Patrícia Teles Vieira, CPF nº 915.850.663-20.				
LOTE/ITEM	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR FINAL
01	UND	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
02	UND	400	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00
03	UND	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
04	UND	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
05	UND	25.000	R\$ 0,84	R\$ 21.000,00
06	UND	30.000	R\$ 2,00	R\$ 60.000,00
07	UND	5.000	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00
08	METRO²	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
09	UND	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
10	UND	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
11	METRO²	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
12	METRO²	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
13	UND	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
15	METRO	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
16	METRO²	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
17	METRO²	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
18	Und	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
19	UND	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
20	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
39	UND	50.000	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
41	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
42	UND	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
43	UND	20.000	R\$ 1,90	R\$ 38.000,00
45	UND	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00

VALOR TOTAL R\$ 223.900,00



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

**Leia-se:**

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material gráfico para atender as necessidades administrativas, informativas e institucionais dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Timon - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: Divulg Gráfica e Embalagens LTDA					
CNPJ: 10.635.666/0001-70					
ENDEREÇO: Rua Aimores, nº 239, bairro Boa Esperança, Parnaíba – PI, CEP: 64.215-370.					
REPRESENTANTE: Dayanna Patrícia Teles Vieira, CPF nº 915.850.663-20.					
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR FINAL
01	CARTILHA INFORMATIVA CAPA: tam. 21x30, 4 cores, tinta escala em papel 250g, com laminação fosca. PAGINAS: tam. 15x21cm, 24 págs. 4 cores, tinta escala em Offset 75g. Gravação de chapa em CTP. Dobrado, Grampeado.	UND	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
02	AGENDA CAPA DURA PERSONALIZADA TAM: 15X21cm. Miolo com até 300 paginas 1x1 cor. Em papel OFFSET 75g	UND	400	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00
03	CERTIFICADO PERSONALIZADO TAM: 20X30cm. Impressão 4X4 cor. Em papel OFFSET 180g	UND	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
04	ENVELOPE PERSONALIZADO Tam. 26x36cm, 4x4 cores, tinta escala em Envelope Saco. (impressão aberta) Gravação de chapa em CTP. Logomarca da Prefeitura Colorida.	UND	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
05	FOLDER Tam. 21x29.7cm, 4x4 cores, tinta escala em Couche liso 115g. Gravação de chapa em CTP com 1 frente e 1 verso montado T/R.Dobrado = 2 paralelas. Logomarca da Prefeitura Colorida.	UND	25.000	R\$ 0,84	R\$ 21.000,00
06	PASTA PERSONALIZADA Tam.31x44cm, 4x0 cores, tinta escala em Triplex 250g.Gravação de chapa em CTP.Com bolsa.Com laminação fosca. Logomarca da Prefeitura Colorida.	UND	30.000	R\$ 2,00	R\$ 60.000,00
07	CARTAZ Tam. 45X65 cm, 4x0 cores, tinta escala em Couche liso 150g. Gravação de chapa em CTP. Logomarca da Prefeitura Colorida.	UND	5.000	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00
08	PLOTAGEM DE CARRO Adesivo de plástico leitoso colorido. Logomarca da Prefeitura Colorida.	METRO ²	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
09	TROFÉU DE ACRÍLICO Tam. 18x25 com Base de Mdf e pinos de inox. Campeonato Escolar.Logomarca da Prefeitura Colorida.	UND	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
10	MEDALHA DE INOX Tam. 6x6 inox, Com fita de Cetim. Logomarca da Prefeitura Colorida.	UND	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
11	PLACA LUMINOSA TAM. 1X1 – Estrutura de metalon com acm,com corte especial e ligação elétrica.Logomarca da Prefeitura. Instalação no local	METRO ²	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
12	PLACA TIPO FACHADA LUMINOSA EM ACM COM RECORTE E LETREIRO EM ALTO RELEVO TAM.600X100CM. Estrutura de metalon com acm,com corte especial e ligação elétrica.Logomarca da Prefeitura.Instalação no local	METRO ²	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
13	PLACA INDICATIVA TAM. 40X10 CM – chapa de pvc, com pinos de sustentação para parede. Logomarca da Prefeitura. Instalação no local	UND	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
15	TOTEM LUMINOSO EM ACM COM RECORTE E LETREIRO EM ALTO RELEVO TAM. 200X80CM.Estrutura de metalon com acm,com corte especial e ligação elétrica.Logomarca da Prefeitura.Instalação no local	METRO	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
16	LONA COM ILHÓS. Tamanho 1x1	METRO ²	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
17	FAIXA DE LONA Tamanho. Tamanho 1x1	METRO ²	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
18	PLACA DE TOMBAMENTO PATRIMONIAL , 5cm x 2,5 cm, impressão UV colorida, com chapa galvanizada	UND	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
19	BANNER COLORIDO Banner colorido, tamanho 1,30 cm x 90 cm, acabamento em bastão, com qualidade fotográfica, com fixação.	UND	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
20	Crachás (impresso de alta definição; espessura de 0.70mm; tam.80x120: fornecidas já montado com cordões em nylon simples)	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



39	FOTOCÓPIA PRETO E BRANCO - Tamanho A4 - frente e verso.	UND	50.000	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
41	CONVITE PERSONALIZADO C/ ENVELOPE Tam. 21X15 cm, 4x4 cores, tinta escala em couche 250g.Gravação de chapa em CTP. Logomarca da Prefeitura Colorida.	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
42	JORNAL INFORMATIVO Tam. 42x29.7cm, 4x4 cores, tinta escala em Couche liso 115g.12 PAG Gravação de chapa em CTP. Dobrado, Grampeado. Logomarca da Prefeitura Colorida.	UND	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
43	CAPA DE PROCESSO Tam. 33x48 cm, 4x0 cores, tinta escala em Offset 180g. Gravação de chapa em CTP. Logomarca da Prefeitura Colorida.	UND	20.000	R\$ 1,90	R\$ 38.000,00
45	PAPEL TIMBRADO COLORIDO F-8	UND	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00

VALOR TOTAL R\$ 223.900,00**Cláusula segunda - DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Ficam mantidas, em sua integralidade, as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 024/2025, que não tenham sido alteradas pelo presente termo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Timon/MA, 29 setembro de 2025.

WILMA FREITAS RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
CONTRATANTE

Dayanna Patrícia Teles Vieira
CPF nº 915.850.663-20
CONTRATADA



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=32540441000172, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2025.09.29 17:33:19 -03'00'